

PARECER TÉCNICO

**ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

(NUP 43001.000420/2023-93)

A Secretaria das Cidades, objetivando a contratação, em caráter emergencial, de empresa prestadora de serviços de mão de obra terceirizada, e tomando por base o Termo de Referência e a **Planilha de Custos Pré – Contrato 12511** devidamente autorizada pela COSET/SEPLAG e elaborados para nortear a respectiva contratação, solicitou propostas junto a empresas do ramo, tendo sido apresentadas as propostas adiante descritas.

Na Planilha de Composição de Custos **foi utilizada Taxa de Administração de Até 5%**, equalizada nos parâmetros máximos aceitos pela Administração Pública Estadual, para lançamento licitatório e observando a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 de Asseio e Conservação (CE 000508/2023).

Foram protocoladas, dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa, publicado no site da Secretaria das Cidades (<https://www.cidades.ce.gov.br/>), 6 (seis) Propostas, as quais foram ordenadas conforme critério de julgamento:

- 1º. EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI: Valor mensal: R\$ 501.578,12 - **Taxa de Administração: - 3,32%**
- 2º. SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA: Valor mensal: R\$ 502.998,81 - **Taxa de Administração: 0,01%**
- 3º. SERCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES: Valor mensal: 517.695,89 - **Taxa de Administração: 0,01%**
- 4º. LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA: Valor mensal: 525.586,60 - **Taxa de Administração: 0,30%**
- 5º. SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA.: Valor mensal: R\$ 560.528,55 - **Taxa de Administração: 1,00%**
- 6º. FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.: Valor mensal: R\$ 575.593,19 - **Taxa de Administração: 1,00%**

DA ANÁLISE

A presente análise utilizou como **critério de julgamento a “MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA”**, seguindo os mesmos parâmetros e condições atualmente utilizados pela Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado –PGE nos editais de licitações para contratação de empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada:

1. Todas as propostas apresentadas seguiram, integralmente, as categorias, quantitativos, valores de salários e demais encargos e despesas apontados na Planilha de Custos da Secretaria das

Cidades, destacando-se que cada empresa apresentou em sua Planilha percentuais aos quais se encontram legalmente submetidas, no que pertine aos encargos sociais e tributos;

2. A “EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI” **ofertou a menor taxa de administração** dentre os demais concorrentes, **no percentual negativo de -3,32%**.
3. Conforme estabelece a alínea “d” do subitem 12.1 dos editais de licitação para a contratação de mão de obra terceirizada no âmbito do Governo do Estado do Ceará através da Central de Licitações/PGE, a taxa de administração inferior a 1% é considerada, presumidamente, inexecutável. Nos referidos instrumentos convocatórios *“a licitante arrematante que apresentar taxa de administração presumidamente inexecutável, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante comprovação por meio de contrato(s) compatível(is), com taxa igual ou inferior ao percentual por ele ofertado, executados ou em execução, desde que decorrido no mínimo um ano do seu início, exceto se contratado por período inferior”*.
4. Considerando que a proposta ofertada pelo EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI encontra-se na situação prevista no item anterior, o mesmo fez prova da exequibilidade de sua proposta nos exatos termos do dispositivo retro citado, mediante apresentação de comprovação de exequibilidade da proposta.
5. Foram anexadas à proposta do EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI declarações e atestados de capacidade técnica que comprovam sua qualificação técnico-operacional, por haver executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, bem como foram apresentadas as documentações que comprovam sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, sua qualificação econômico-financeira para celebração do Contrato.

CONCLUSÃO

A proposta apresentada pelo EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI foi considerada adequada e aceita quanto aos critérios de julgamento e demais condições impostas, **sendo avaliada como a mais vantajosa para a Administração.**

Fortaleza, 23 de junho de 2023.

MARIA HELENA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA